



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/12/2017, Edição nº 4660, Página nº 04

DECRETO Nº 3.922/2017

SÚMULA: Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a [Lei Complementar Nº 015/2010](#),

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2018, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª	– R\$ 52.514,64 por alqueire
TERRA DE 2ª	– R\$ 39.334,20 por alqueire
TERRA DE 3ª	– R\$ 18.408,68 por alqueire

CHÁCARAS:

CHÁCARA SUBURBANA.....	– R\$ 65.597,79 por alqueire
CHÁCARAS NOS DISTRITOS.....	– R\$ 52.514,64 por alqueire
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO DE PLANALTO DO OESTE	– R\$ 31.505,95 por alqueire

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

CASA DE ALVENARIA.....	– R\$ 894,39 p/m ²
CASA DE MADEIRA.....	– R\$ 417,38 p/m ²
GALPÃO.....	– R\$ 174,17 p/m ²
TELHEIRO.....	– R\$ 105,13 p/m ²

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se o Decreto Nº 3.705/2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito